



Prefeitura Municipal de Carandaí

"Um Governo Simples e Para Todos"

Adm. 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ARP N. 020/2018.

Em 14 de Março de 2018, o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luis Gravina Teixeira**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 017/2018, na modalidade Pregão Presencial n. 014/2018, do tipo menor preço regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

Supermercado Vidigal Ltda, inscrita no CNPJ 64.200.520/0001-20, com sede à Rua Amazonas, 512, São João, no município de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, CEP 36.400-000, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada por José Antônio Vidigal Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 841.571.436-04.

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, Merenda Escolar, especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 017/2018, Pregão Presencial n. 014/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Achocolatado em pó diet - obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto em pó homogêneo; cor, cheiro e sabor característico. Constituído de maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiiumectante, dióxido de silício. Contém fenilalanina, não contém	Unid.	50	Gold	R\$ 11,80	R\$ 590,00



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

	glúten. Embalagens de 210 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.					
02	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg.	Pacote	1250	Delta	R\$ 6,24	R\$ 7.800,00
03	Bebida logurte sem lactose. Ingredientes: Leite semidesnatado, açúcar, preparado de frutas vermelhas (água, açúcar, framboesa, morango, amora, aromatizante, amido modificado, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana e corantes naturais carmim e urucum), enzima lactase e fermento lácteo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem de 140 a 170 gramas. Data de validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	300	Itambé	R\$ 1,80	R\$ 540,00
04	Café em pó homogêneo. Embalagem de 500g à <u>Vácuo</u> , em pacotes tipo Standing Pack , totalmente selados e sem microfuros. Café torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Sugestão de marcas: CABOCLO®; FINO GRÃO®; TRÊS CORAÇÕES®.	Pacote	2000	Evoluto	R\$ 7,84	R\$ 15.680,00



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

05	Creme de leite tradicional. Embalagem de 200g, tetra pack com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Unid.	200	Quata	R\$ 1,95	R\$ 390,00
06	Doce paçoca de amendoim DIET em tablete embaladas individualmente com material plástica atóxica ou papel impermeável. INGREDIENTES: amendoim, maltodextrina, frutooligossacarídeo, sal, edulcorante natural sorbitol e edulcorantes artificiais sucralose e acessulfame-K.	Unid.	150	Pacoquita	R\$ 0,87	R\$ 130,50
07	Farinha de trigo sem fermento pacote de 1kg. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido.	Kg.	1000	Util	R\$ 1,62	1.620,00
08	Leite de vaca em pó integral instantâneo, apresentação acondicionado em embalagens de 400 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Conservação em ambiente seco e arejado.	Pacote	7000	Letino	R\$ 5,79	R\$ 40.530,00
09	Leite Zero Lactose em Pó. Embalagem stand pouch de 300g. Rico em vitamiona A e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	200	Itambé	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
10	Maionese tradicional industrializada. Embalagem de 500 g, com registro no órgão competente. Com dados de	Unid.	300	Mesa	R\$ 2,27	R\$ 681,00



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

	identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.					
11	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	Unid.	150	Pacha	R\$ 1,43	R\$ 214,50
12	Óleo de soja refinado, tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não desodorização preparando a partir de grãos sãos e limpos. Embalagem: resistente de 900ml. Prazo de validade mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	Unid.	2000	ABC	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
13	Proteína de Soja Texturizada, pacote de 400g. Características técnicas: deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 250g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	1000	Pacha	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
Valor total					R\$ 79.126,00	

1.1. O **FORNECEDOR**, para fins fornecer o objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n. 017/2018, que integra esta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse transcrito.

2. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A CONTRATANTE deverá publicar o extrato da presente ARP, através da imprensa oficial do Município.

2.2. A **Contratante** deverá publicar, trimestralmente, os preços registrados, conforme o §3º do art. 15 da Lei n.8.666/93.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1 – O preço estimado a ser pago é o constante no item 01 desta ARP;



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

3.2 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

3.3 – Na formalização da compra, através da Ordem de Fornecimento, será indicado a dotação.

4. O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento desta ARP será realizado pelo Chefe de Gabinete ou servidor designado pelo mesmo atuará como gestor e fiscal da ARP.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A presente ARP tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATANTE** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

7.1 – Para as ordens de fornecimento oriundas do Departamento Municipal de Educação, os produtos deverão ser entregues, nas segundas-feiras, sempre de acordo com a necessidade da administração conforme explicito nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, entre 07h00min e 11h00min e 12h00min e 17h00min no depósito do Departamento de Educação situado na Rua Padre Randolfo, nº30 no município de Carandaí.

7.2 – Para as ordens de fornecimento oriundas do Departamento Municipal de Assistência Social, os produtos deverão ser entregues diretamente na Casa Lar Recanto Feliz, no endereço informado na ordem de fornecimento.

7.3 – Caso aja outro departamento demandante dos itens, o local de entrega será informado na ordem de fornecimento, sempre respeitado o prazo estabelecido no item 7.1 independente do quantitativo

7.4 – A Ordem de fornecimento será enviada via *e-mail* para a contratada, através do *e-mail* informado na proposta comercial.

7.5 – A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.6 - Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Prefeitura** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.3 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato;

8.4 - Comunicar imediatamente à **Prefeitura** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.5 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **Prefeitura** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.6 - Entregar o objeto desta ARP dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.7 - Cumprir os prazos previstos na ARP ou outros que venham a ser fixados pela **Contratante**

8.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto dessa ARP/Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **Contratante**.

8.9 - Manter, durante a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ARP, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Contratante** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

8.11 - encaminhar à **Contratante**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do ARP;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2 - Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9.3 – Emitir Ordem de Serviço.

9.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

9.5 -Fiscalizar a execução do serviço objeto dessa ARP, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.7 - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.8 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9.9 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.10 - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo.

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá o produto para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal.

10. DA RESCISÃO

10.1 - Os serviços oriundos desta ARP e contratados pelo **CONTRATANTE** poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da ARP/ Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos objetos da ARP, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a **Prefeitura**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ARP, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Carandaí, 14 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
CONTRATANTE

SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA
JOSÉ ANTÔNIO VIDIGAL PEREIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

Prefeitura Municipal de Carandaí
Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro. Carandaí-MG
www.carandai.mg.gov.br